



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Gestão das Unidades - Administração - 0005983-13.2021.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0716506.

TERMO DE REFERÊNCIA – CADMI N. 08-A/2021

1. OBJETO

Aquisição de 06 (seis) coletes balísticos, nível de proteção II, com uma capa ostensiva e uma capa de uso dissimulado cada, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Disponibilizar equipamentos de proteção individual do tipo colete balístico para o TRE-RS. A aquisição objetiva garantir a integridade física dos agentes de segurança judiciária para mitigar consequências negativas, em caso de evento, no desenvolvimento das atividades institucionais.

Ainda, em cumprimento ao art. 13, VIII, da Res. n. 291/2019 do Conselho Nacional de Justiça, os referidos coletes serão disponibilizados para uso aos magistrados em situação de risco.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

Perspectiva: PESSOAS - Objetivo Estratégico: Fortalecer o engajamento de servidores e colaboradores.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2021, com ID 11943.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO SUCINTA

3.1.1. Quantidades e Tamanhos

3.1.1.1. Deverão ser fornecidos 06 (seis) coletes balísticos, com nível de proteção II, com 01 (uma) capa de uso ostensivo e 01 (uma) capa de uso dissimulado cada.

3.1.1.2. Os coletes devem ser dos seguintes tamanhos:

TAMANHO	MODELO/FORMATO	QUANTIDADE
Médio (M)	Masculino	1
Grande (G)	Masculino	2
Grande (G)	Feminino	1
Ultra-extra Grande (GGG, EG ou XG)	Masculino	2

3.1.2. Cada colete balístico deverá ser fornecido com duas capas, sendo uma preta (ostensiva) e a outra branca (dissimulada).

3.1.3. As capas ostensivas deverão possuir material de identificação removível conforme previsto neste termo de referência.

3.1.4. Deverá ser possível a remoção dos painéis de proteção balística das capas ostensivas (envelopes), de forma a intercambiar com as capas dissimuladas e utilização dos painéis em coletes dissimulados.

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

3.2.1. Painéis Balísticos

3.2.1.1. Cada colete será composto por dois painéis, um frontal e outro dorsal, dispostos em camadas com, no máximo, 22 (vinte e duas), formadas pela superposição de lâminas balísticas sucessivas confeccionadas em material leve e flexível em polietileno, aramida ou composição mista, a fim de ser atingido o nível de proteção II, com conforto e ergonomia, para serem utilizados um na proteção tórax abdominal, outro na região dorsal.

3.2.2. Revestimento dos Painéis

3.2.2.1. Os painéis deverão ser revestidos com capa de nylon 70 resinado, impermeável, a fim de protegê-los de diversos fatores como chuva, suor e umidade.

3.2.2.2. O arremate de fechamento da capa interna deverá possuir duas costuras: a primeira de aproximadamente 7 mm da borda e a segunda, feita do mesmo nylon, deverá sobrepor a primeira, ocultando-se, medindo aproximadamente 10 mm, a fim de evitar a entrada de líquidos pelos pontos de costura.

3.2.2.3. Deverá possuir uma etiqueta na superfície de contato com o corpo de acordo com a norma NIJ Standard 0101.04 (a identificação deverá ser impressa/gravada de modo que não venha a desaparecer/desbotar durante todo o prazo de sua garantia), contendo entre outros dados a inscrição "TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RS", a data de fabricação das placas do colete e a composição da mesma.

3.2.3. Capa externa ostensiva

3.2.3.1. As capas devem ser confeccionadas em tecido terbrim na forma de envelopes, onde serão acondicionados os painéis balísticos, com suas respectivas capas internas (revestimentos), devendo conter regulagens de altura realizadas por velcros de alta aderência, posicionadas na altura dos ombros dos usuários, bem como regulagens laterais para permitir um melhor ajuste ao tórax, também realizadas por velcros de alta aderência, sem abas inferiores.

3.2.3.2. As capas deverão corresponder aos tamanhos dos coletes fornecidos. O tecido e o velcro devem ser da cor preta.

3.2.3.3. Na parte frontal, do lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser fixado com velcro o Brasão da República, nas cores oficiais, circundado, na sua parte superior, pela expressão "SEGURANÇA JUDICIÁRIA" e na parte inferior, pela expressão "TRE-RS", ambas em alaranjado claro, conforme modelo do Anexo I.

3.2.3.4. Na parte da frente, do lado direito, deverá ser fixado com velcro na capa do colete, para aposição da tarjeta de identificação, conforme modelo do Anexo I.

3.2.3.5. Na parte dorsal (nas costas) deverá ser fixado com velcro, os dizeres "SEGURANÇA JUDICIÁRIA" em alaranjado claro, conforme modelo do Anexo I.

3.2.3.6. As identificações dos itens 3.2.3.3. e 3.2.3.5, afixadas por velcro, devem ser confeccionadas com base emborrachada.

3.2.3.7. A arte do brasão será disponibilizada para a contratada nos formatos padrão de arquivos (.jpg ou .cdr) e terá como dimensões de altura (11 cm) e largura (8,5 cm). A arte dos dizeres Segurança Judiciária será disponibilizada no mesmo formato do brasão, tendo como dimensões de altura (5,0 cm) e largura (26 cm).

3.2.4. Capa externa dissimulada

3.2.4.1. As capas devem ser confeccionadas em tecido terbrim na forma de envelopes, onde serão acondicionados os painéis balísticos, com suas respectivas capas internas (revestimentos), devendo conter regulagens de altura realizadas por velcros de alta aderência, posicionadas na altura dos ombros dos usuários, bem como regulagens laterais para permitir um melhor ajuste ao tórax, também realizadas por velcros de alta aderência, sem abas inferiores.

3.2.4.2. As capas deverão corresponder aos tamanhos dos coletes fornecidos.

3.2.4.3. As capas dissimuladas deverão ser na cor branca com dispositivos de fixação (velcro) na mesma cor. Não possuir inscrição na parte externa.

3.2.5. Dimensões

3.2.5.1. Os coletes balísticos deverão apresentar dimensões conforme Anexo II deste Termo de Referência. Os tamanhos serão: médio, grande e super extra-grande, de acordo com a distribuição contida neste Termo de Referência. A tolerância admitida nas dimensões não deve ser superior e nem inferior a 5% dos valores mensurados.

3.2.6. Regulagens

3.2.6.1. Os coletes deverão permitir que o ajuste lateral da capa do colete seja feito pelo próprio usuário de modo a manter os painéis balísticos em contato com o tronco considerando os diversos tipos físicos.

3.3. DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA

3.3.1. Para as placas balísticas e seu respectivo revestimento com seu número de identificação, deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 60 (sessenta) meses, a partir do aceite da nota de empenho pela Contratada, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.

3.3.2. Para as capas de coletes, deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.

3.3.3. As placas balísticas e seu respectivo revestimento com número de identificação que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação da Contratada, por outro novo, com as mesmas características.

3.3.4. A capa dos coletes que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser consertada ou substituída num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da Contratada, por outro novo, com as mesmas características.

3.3.5. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material da Sede do TRE-RS, em Porto Alegre.

3.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

As quantidades foram levantadas de acordo com o número de agentes de segurança judiciária em exercício, além de duas outras unidades, uma masculina e outra feminina, para utilização por magistrados em situação de risco. Em relação as capas dos coletes, foram previstas duas unidades para cada colete, sendo uma na cor preta para uso ostensivo sobre o uniforme e outra na cor branca, para que possa ser utilizada de maneira dissimulada.

3.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O art. 3º da Lei n. 8.666/93 estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 5º que “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2”.

Adotando a prática estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, solicitamos que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, não individual, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.1.2. As licitantes deverão apresentar em atendimento ao art. 30 da Portaria n. 18 DLOG, de 19 de Dezembro de 2066 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro.

4.1.2.1. Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), emitido pelo Exército.

4.1.2.2. Relatório Técnico Experimental (Retex) e apostila dos coletes.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.2.1. A proposta que apresentar o menor valor total para o fornecimento dos coletes balísticos e as capas e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

4.2.2. Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar o nível de proteção das placas balísticas e o modelo das capas dos coletes.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela Contratada no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela Contratada, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela Contratada, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. O prazo para a entrega dos materiais será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de serviço que será expedida após a autorização do Exército brasileiro para a produção dos equipamentos.

5.2.1.1. Estima-se que a ordem de serviço será expedida em até 120 dias da efetiva da contratação.

5.2.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, em embalagem original da fábrica, no Almoxarifado do TRE-RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre, RS, no período das 13 h às 19 h, de segunda a sexta-feira.

5.2.3. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX (almoxarifado@tre-rs.jus.br e 51-3294-8316), com 01 (um) dia de antecedência.

5.2.4. A Contratada deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

5.2.5. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Seção de Compras – SECOM.

5.2.5.1. Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à Contratada a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

5.3.1.2. Definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.3.2. O método de avaliação da conformidade dos materiais será o seguinte:

5.3.2.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas e medições, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência, incluindo números individuais de identificação de cada colete balístico.

5.3.2.2. Teste de prova de vestimenta com inspeção dos dispositivos de ajustes para verificar a funcionalidade.

5.3.3. Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da notificação da contratada, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. Atestado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.4.2. Caberá à Contratada informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a Contratada incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. Encaminhar ao Exército brasileiro pedido de autorização para a aquisição dos equipamentos assim que efetivada a contratação.

5.5.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

6. SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada fica sujeita à aplicação das sanções previstas neste item.

6.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa moratória diária no valor de:

- a) 0,25% do valor total do contrato do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) 0,75% do valor total do contrato do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2.1. O atraso que acarrete a perda da utilidade do objeto contratual configura hipótese de inexecução total do contrato.

6.4. O descumprimento das disposições contratuais sujeitará a Contratada às sanções de advertência e multa, conforme as condutas e as respectivas graduações dispostas a seguir:

Item	Infração	Grau
1	Não substituir os placas balísticas que apresentarem defeito no prazo estabelecido no item 3.3.3, por ocorrência.	3
2	Não substituir as coletes balísticos que apresentarem defeito no prazo estabelecido no item 3.3.4, por ocorrência.	3
3	Deixar de cumprir, de forma recorrente, obrigação contratual não mencionada nesta tabela, por ocorrência.	2
4	Deixar de cumprir obrigação contratual não mencionada nesta tabela, por ocorrência.	1

Grau	Valor Correspondente
1	1,0% do valor total do contrato.
2	2,0% do valor total do contrato
3	5,0% do valor total do contrato

6.3.1. Para as infrações até o Grau 1, a primeira ocorrência de cada item terá a respectiva multa substituída por advertência, desde que se trate de conduta isolada.

6.3.2. Havendo concurso de infrações, o percentual de multa ficará limitado a 10% do valor do contrato, ressalvadas as hipóteses em que conduta da Contratada dê causa à rescisão unilateral do contrato.

6.4. Os casos de inexecução total e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual ensejarão a aplicação de multa de 20% sobre a parcelada não executada do contrato e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano, desde que não sejam apuradas circunstâncias agravantes que recomendem a aplicação de sanção mais severa.

6.4.1. Os atos descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 serão reputados como inidôneos para fins de aplicação da sanção prevista no art. 87, IV, da referida lei.

6.5. No procedimento administrativo para a aplicação das sanções previstas neste termo, será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 dias úteis, a contar da respectiva comunicação.

6.5.1. Após o trânsito em julgado do respectivo procedimento administrativo, as multas serão recolhidas no prazo de 5 dias úteis, a contar da correspondente comunicação, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou ainda, cobradas judicialmente.

6.6. As sanções serão registradas no SICAF.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste item não prejudica o ressarcimento por danos decorrentes da responsabilidade prevista no art. 70, da Lei n. 8.666/93, o qual será apurado e processado nos mesmos termos das penalidades administrativas.

Porto Alegre, 21 de julho de 2021.

Alberto Rafael Ferreira

Chefe da Seção de Controle de Acesso e Segurança – SESEG.

7. ANEXOS

Anexo I – Modelo do brasão e inscrição.

Anexo II – Tabela de dimensões.

ANEXO I -

LAYOUT PARTE FRONTAL - CAPA EXTERNA USO OSTENSIVO



LAYOUT PARTE DORSAL - CAPA EXTERNA USO OSTENSIVO



SEGURANÇA: fonte Arial Black, corpo 80

JUDICIÁRIA: fonte Arial Black, corpo 126

LAYOUT PARTE FRONTAL E DORSAL – CAPA EXTERNA USO OSTENSIVO

FRENTE



COSTAS

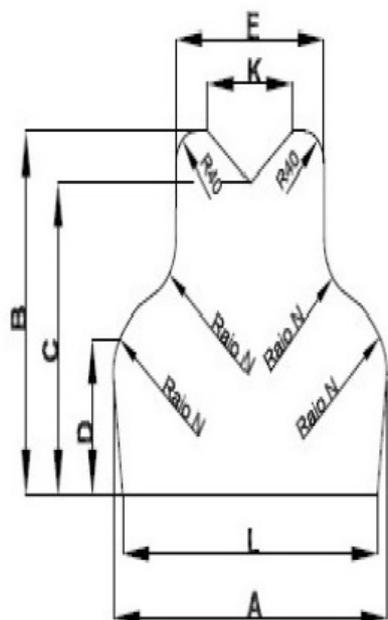


ANEXO II

TABELAS DE DIMENSÕES

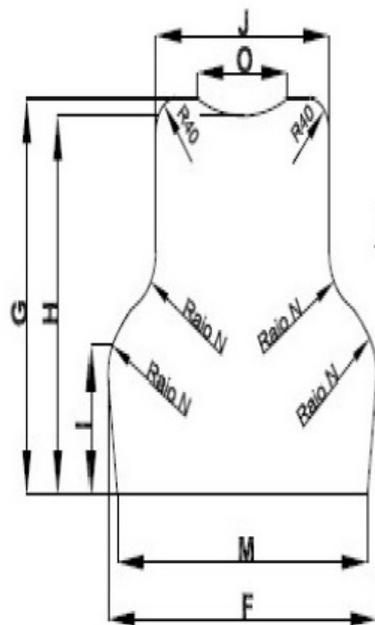
MODELO MASCULINO

	A mm	B mm	C mm	D mm	E mm	F mm	G mm	H mm	I mm	J mm	K mm	L mm	M mm	N mm	O mm
PP	440	370	310	160	260	450	390	360	160	290	130	410	420	50	130
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450	50	150
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480	60	170
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510	70	190
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540	80	210
EXG	590	520	460	260	360	610	540	510	260	400	230	560	580	90	230

Tolerância Dimensional Geral ± 3 mm

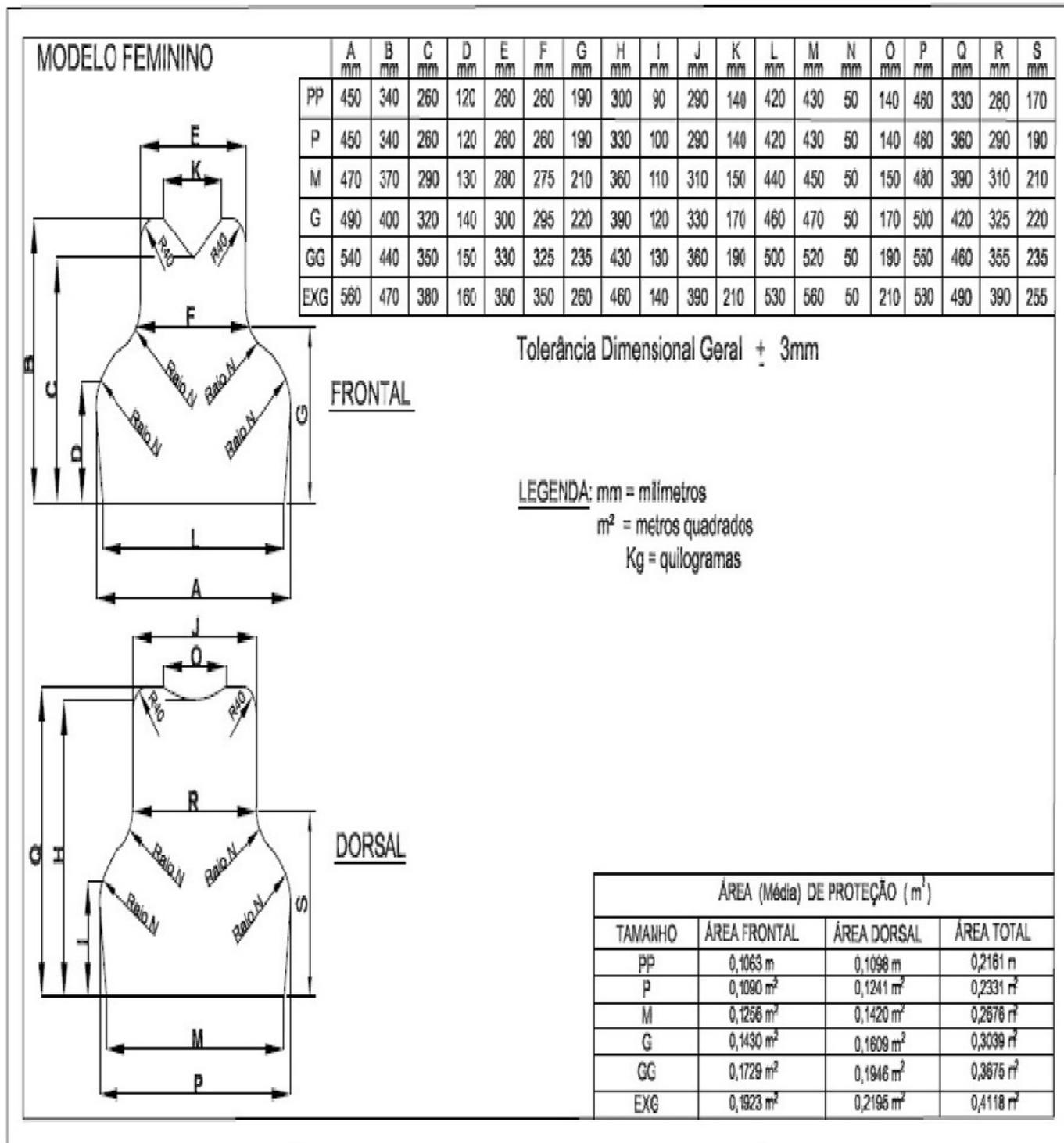
FRONTAL

LEGENDA: mm = milímetros
 m^2 = metros quadrados
 Kg = quilogramas



DORSAL

ÁREA (Média) DE PROTEÇÃO (m^2)			
TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
PP	0,1212 m^2	0,1308 m^2	0,2520 m^2
P	0,1440 m^2	0,1589 m^2	0,3029 m^2
M	0,1654 m^2	0,1645 m^2	0,3499 m^2
G	0,1895 m^2	0,2098 m^2	0,3993 m^2
GG	0,2151 m^2	0,2366 m^2	0,4517 m^2
EXG	0,2379 m^2	0,2640 m^2	0,5019 m^2



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rafael Moreira Ferreira, Chefe de Seção**, em 21/07/2021, às 17:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0716506** e o código CRC **FBCAF58C**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8304